



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.158/91.....

"Autoriza o Poder Executivo a criar o
Dia do "VENDEDOR AMBULANTE".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica instituído em Várzea Grande, o Dia do "VENDEDOR AMBULANTE".

Artº 2º - A data comemorativa do DIA DO VENDEDOR AMBULANTE será o Dia 23 (vinte e três) de dezembro.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "COUTO MAGALHÃES" EM VÁRZEA GRANDE
-MT., 13 de novembro de 1.991.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL